



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

## DECRETO N° 1041, 09 DE ABRIL DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO”.**

O Prefeito Municipal de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

### DECRETA:

**Art. 1º** - As aulas presenciais do sistema híbrido na rede municipal de educação continuam suspensas.

**§1º** - Os professores e monitores deverão comparecer normalmente em seus locais de trabalho, cumprindo sua carga horária diária, cada um em seus respectivos turnos.

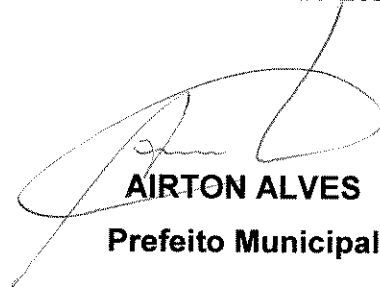
**§ 2º** - Os demais servidores lotados da Secretaria de Educação, deverão cumprir a sua carga horária presencial diária normalmente.

**Art. 2º** - Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir do dia 12 de abril de 2021.

### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,

Aos 09 de abril de 2021.

  
**AIRTON ALVES**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 09/04/2021	
Nome: <u>Stéfane Lúcia Feres</u>	
Ass.: <u>Stéfane</u>	Masp.: <u>995</u>

